



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO Nº 261/2013 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2013

O Município de Paraisópolis - MG, mediante a Pregoeira designada pela Portaria n.º 154, de 14 de março de 2013, Sra. Isis Rezende de Souza Araújo, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE** a fim de selecionar proposta para **Registro de Preços** objetivando a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Kits de material escolar para alunos, professores e serventes da rede municipal de Educação.**

A abertura da sessão será **às 14:00, do dia 27 de dezembro de 2013**, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a chamada pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1482 de 02 de outubro de 2009, Lei Complementar 123/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este Edital poderá ser obtido através do site: [www.paraisopolis.mg.gov.br](http://www.paraisopolis.mg.gov.br), no Link **Licitações (Editais em Aberto)** ou no Setor de Licitações, situado na Pç do Centenário, nº 103 - centro, na cidade de Paraisópolis/MG, mediante o pagamento da taxa de R\$ 0,10 por cópia/página.

### I – OBJETO

1 – O objeto da presente licitação é a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Kits de material escolar para alunos, professores e serventes da rede municipal de Educação**, conforme especificação constante no Termo de Referência que integra o presente Edital.

2 – É parte integrante deste Edital a minuta da ATA de expectativa de Fornecimento.

### II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

2.1.2 – que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.1.3 - desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no **item 4** deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no **item 6** deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG  
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo nº 261/2013  
Pregão - Registro de Preços nº 066/2013



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Paraisópolis – MG  
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo nº 261/2013  
Pregão - Registro de Preços nº 066/2013

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

### III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.1.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;

3.1.3 – As empresas que não estiverem credenciadas, não terão voz ativa no processo;

3.1.4 – Após a conclusão da fase de credenciamento não será permitido o credenciamento de eventuais licitantes retardatários.

**3.1.4 – OS DOCUMENTOS REFERIDOS NOS ITENS 3.1 E 3.1.1. , BEM COMO AS DECLARAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO:**

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – **Anexo IV**;

b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – **Anexo V**;

3.2 – Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, por Ocasão do Credenciamento, a seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada expedida, **a partir de 01/02/2013**, pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

**4.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do serviço a ser prestado observadas as especificações constantes do **Anexo III** do presente edital, de forma a permitir que a Pregoeira possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha;
- b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- c) número do Pregão e do Processo Licitatório;
- d) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- e) deverão estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação dos serviços objetos desta licitação.;

**4.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**4.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** – Nos preços cotados para a prestação dos serviços deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução dos serviços objetos desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

**4.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação do serviço será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**5.2** – Às licitantes que apresentarem propostas de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02.

**5.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

**5.4** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por serviço.

**5.5** – Entender-se-ão como empatadas aquelas propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, desde que esta tenham sido apresentadas por empresas não enquadradas na situação disposta no art. 3º da LC 123/06;

**5.6** – No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) no caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) o direito previsto na letra “a” desta cláusula deverá ser exercido no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**5.7 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço;**

**5.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação**

**5.9 – Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;**

**5.10 – O licitante, quando solicitado, deverá fornecer no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação da proposta, informação detalhada, folder, catalogo técnico, ou quaisquer outros esclarecimentos, para subsidiar julgamento;**

**5.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;**

**5.12 – A verificação da habilitação será realizada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos;**

**5.13 – Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame;**

**5.14 – Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, desde que não haja manifestação recursal.**

**5.15 – Após declarada vencedora a empresa deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, uma nova planilha contendo os preços alterados devido a oferta de lances durante o Pregão.**

## **VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)**

**6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:**

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme ANEXO II;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- f) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- g) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- h) Certidão Conjunta de regularidade Quanto à Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal;
- i) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Fórum Local;



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

k) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, obtida junto à Justiça do trabalho de forma gratuita e eletrônica;

l) Dados para assinatura de Contrato – ANEXO VII;

## **Observações:**

- A ausência do documento referido na letra “l” não é motivo para inabilitação da empresa;
- Nas certidões onde não constar a validade, será considerada a validade de **90 (noventa) dias** contada a partir da data de sua emissão;

**6.2** – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela Pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da Pregoeira.

**6.3** – **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**6.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.5** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**7.2** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**7.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **VIII – DOS RECURSOS**

**8.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**8.3** – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado na Pç do Centenário, nº 103 – Centro, Paraisópolis – MG.

## IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## X – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registradas, destinadas a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade por 12 MESES, contados da data de sua assinatura.

10.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma, ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

10.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

## XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das **Dotações Orçamentárias nº 0205.020501. 12.361.0003.2019 3.3.90.30.00 (Ficha 94); 0205.020502. 12.361.0003.2020 3.3.90.30.00 (Ficha 103); 0205.020507. 12.365.0002.2028 3.3.90.30.00 (Ficha 141) e nas dotações correspondentes em 2014.**

## XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – A Ata de Registro de Preços substitui o contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta da ata constante do anexo I deste edital, quando assim a lei o exigir.

12.2 – A licitante vencedora, pelo seu representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços no final do Pregão. Caso isso não ocorra ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

12.2.1 – Em caso da licitante vencedora não assinar a ATA, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Paraisópolis, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.3 – Até a assinatura da ATA, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Paraisópolis tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.5** – A ATA de expectativa de fornecimento a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.6** – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, somente será admitida quando apresentada à documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e desde que não afete a boa execução do fornecimento.

## **XIII – FISCALIZAÇÃO**

**13.1** – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, exercerá a fiscalização do fornecimento e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**13.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento dos bens objetos da presente licitação.

## **XIV – DOS PRAZOS, DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.**

**14.1** – Os Kits deverão ser entregues devidamente montados, em sua totalidade, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer situado à Rua Sete de Setembro, centro, Paraisópolis – MG, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após emissão Ordem de Fornecimento.

14.2 - Os kits devem ser entregues montados, em embalagens apropriadas e resistentes.

14.3 - Os produtos que não atenderem ao solicitado serão devolvidos à empresa para serem trocados, ficando ainda a empresa suspensa de participar em futuras licitações.

14.4 – A fornecedora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os materiais em que se verifiquem irregularidades ou defeitos, tais como vazamentos, amassados ou com prazo de validade vencido.

14.5 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de preços e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.250/02.

## **XV . OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Além de outras obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos, o Município de Paraisópolis se obriga a:

- a) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições convencionadas;

## **XVI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além de outras obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos, a contratada se obriga a:

- a) Fornecer os bens objetos da presente licitação e atender as demais condições do edital e seus anexos, cujos documentos passarão a integrar o futuro contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Responder pelos encargos tributários incidentes sobre o fornecimento objeto da presente licitação, bem como todas as despesas de locomoção própria ou dos seus funcionários;
- c) Responsabilizar-se pela remuneração dos seus funcionários, não cabendo à Prefeitura Municipal qualquer pagamento a este título;
- d) Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

## XVII – PAGAMENTO

**17.1** – O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante a apresentação das notas fiscais juntamente com o formulário padronizado pela Prefeitura, autorizado pelo Setor solicitante, obedecendo aos prazos de conferência e tramitação da nota pela Prefeitura.

**17.2.** Não serão pagos valores superiores ou diferentes dos valores constantes da proposta como também nenhum custo adicional.

**17.3** – Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**17.4** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

## XVIII – SANÇÕES

**18.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

**18.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**18.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

**18.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**18.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

**18.6** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**18.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.8** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de expectativa de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**19.2** – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**19.3** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

**19.3.1** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.4** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**19.5** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.6** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Paraisópolis comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**19.7** – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**19.8** – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

**19.9** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Paraisópolis – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.10** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Pregoeira, no setor de Licitações.

**19.11** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.12** – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

**19.13** – São partes integrantes deste Edital:

- TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I – Modelo de minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO II – Modelos de Declaração de não emprego de menores;

ANEXO III – Modelo de Formulário Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO V – Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII – Dados para Elaboração do Contrato;

Paraisópolis, 06 de dezembro de 2013.

**Sílvia Renata Teixeira Rodrigues**  
**Prefeita Municipal**



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATORIO Nº 261/2013

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2013

1 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Kits de material escolar para alunos, professores e serventes da rede municipal de Educação, conforme especificação abaixo:

LOTE 01 - 350 UNID DE KIT DE MATERIAL PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	UNID	<b>Apontador de lápis manual com depósito</b> (retangular ou redondo), confeccionado em resina plástica, com furo cônico, atóxico, lâmina em aço afiada e fixada por meio de parafuso, alerta de recomendação para idade não inferior a 3 anos, selo do INMETRO em conformidade com a NBR 15236/03 (Segurança do Artigo escolar).
1	CX	<b>Caixa de lápis de cor longo com doze cores</b> ,material atóxico, apontado, formato hexagonal, isenta de nós, recoberto com tinta, barra interna do grafite com constituição uniforme, isento de impurezas, boa pigmentação, ponta resistente; todos os lápis deve ser apontável e permitir seu uso; dimensões mínimas: 165 mm de comprimento e 6 mm de diâmetro. Apresentar Certificação do INMETRO com identificação do teor de metais pesados para a pintura que envolve a madeira e para as minas dos lápis de cor, conforme NBR 15236:2005 - Segurança de Artigos Escolares.
1	UNID	<b>Borracha branca</b> , macia e com a marca gravada na borracha. Dimensões mínimas: 32 mm (comprimento) x 22 mm (largura) x 7 mm (altura). Comprovação do selo do INMETRO na embalagem.
2	UNID	<b>Lápis grafite preto Nº02</b> , formato cilíndrico, dimensões mínimas: 7 mm de diâmetro, 175 mm de comprimento apontado, Deverá ser apresentado em embalagem junto com as amostras, comprovando ser produzida em madeira plantada, atóxico,selo do INMETRO, selo FSC, em conformidade com as normas EN 71 e NBR 15236/05 – Segurança de Artigos Escolares .
1	CX	<b>Caixa de Gizão de Cera com doze cores variadas e diferentes entre si</b> , sólido, formato circular, dimensões mínimas: diâmetro de 10 mm na parte traseira; 90 mm de comprimento total do gizão. Deverá conter obrigatoriamente na embalagem: composição com carga inerte, cera e pigmentos, atóxico, que não manche as mãos, aplicações, dicas de conservação, alerta de recomendação para idade não inferior a 3 anos, dado do fabricante e registro do químico responsável, selo do INMETRO em conformidade com a NBR 15236/2005 (Segurança do Artigo Escolar).
1	UNID	<b>Tesoura escolar sem ponta</b> , tesoura escolar infantil, de metal com ponta arredondada, medindo 13 cm, com cabo plástico e emborrachado internamente com selo do INMETRO na lâmina deverá conter a marca do produto.
1	UNID	<b>Tubo de cola líquida branca com no mínimo 100 gramas</b> , bico econômico e protegido por tampa avulsa rosqueada e ventilada que não trava na retirada da tampa. No tubo deverá conter: sua composição contendo acetato de polivinila, ser à base de água, atóxica, lavável, nome e registro do químico responsável, dados para atendimento ao consumidor, código de barras, alerta de recomendação para idade não inferior a 3 anos, selo do INMETRO em conformidade com a NBR 15236/03 (Segurança do Artigo Escolar).
1	CX	<b>Caixa de tinta guache com 6 cores sortidas</b> , atóxica, lavável, miscíveis entre si, solúvel em água, frascos com 15 ml cada e com a marca do fabricante em relevo em cada tampa rosqueável. Deverá conter na embalagem: composição que contenha carga inerte, espessantes, conservante, água e colorantes, alerta de recomendação para idade não inferior a 3 anos, dados para atendimento ao consumidor, código de barras, selo do INMETRO em conformidade com a NBR 15236/03 (Segurança do Artigo Escolar).
1	CX	<b>Caixa de massa de modelar de uso escolar com 06 cores</b> - caixa com 06 cores vivas e diferentes, com volume de 90 gramas, composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólida, maleável, atóxico; tipo fosca, coberta por plástico. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Embalagem de papel cartão duplex (300g/m²), impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: na parte frontal - "Contém 06 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm) no verso - "Produto atóxico" - Composição - Validade - Peso Líquido - Nome do fornecedor - Nome do fabricante - Selo do INMETRO



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1	UNID	<b>Caderno pequeno de capa dura “personalizado”</b> caderno escolar costurado, tipo vertical, 48 folhas, pautado e margeado frente e verso, com capa personalizada. No mínimo 20 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Dimensões: 140 mm de largura X 205 mm de altura. Miolo: Papel offset branco, gramatura 56 gramas por metro quadrado. Impressão capa: 4x0 cores e verniz de máquina ou plastificação. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas: 48 folhas (altura dos caracteres 4,5 mm) Caderno escolar costurado. Formato 14 cm X 20 cm (altura dos caracteres 4,5 mm). NBR 15733:2009. Nome do fornecedor. Nome do fabricante. Selo FSC (certificação correspondente ao papel de miolo)
1	UNID	<b>Squeeze de 300 ml</b> , tamanho de 74mm x 110mm x 37,5mm (larg x alt x diâmetro de boca), peso 38 grs., produto com corpo vermelha tampa azul rosqueável, corpo PE baixa 75% e PE alta 25%, origem sopro, área de uso para logo do EMEB. Aprovado pelo Inmetro. PERSONALIZADA - Modelo em anexo.
1	UNID	<b>Estojo para lápis em poliéster compartimento</b> , fechamento em zíper dimensões aproximadas: 21 x 6 x 9,5 cm, abertura na parte superior fechamento com zíper, uma alça em uma das laterais do mesmo material, timbrada com o Brasão da prefeitura na cor vermelha. Produto nacional de boa qualidade. Modelo em anexo.
1	UNID	<b>Pincel Chato nº 8</b> - medidas aproximadas- cabo 14 cm e cerdas 1,4 cm na forma achatada, com selo do Inmetro e certificação da NBR 15236/05 (Segurança do Artigo Escolar).
1	UNID	<b>Mochila individual aluno – Educação Infantil</b> . Modelo em anexo. Timbrada com o Brasão da prefeitura na cor VERMELHA com detalhes na cor verde, amarelo, azul e preto e vermelho confeccionada com material nylon liso forrada de alta resistência e durabilidade, dois compartimentos, sendo o maior com medidas (AxLxC) = 35x13x30 cm e o menor com as medidas 25x5x15 cm, com fechamento com zipper grosso com duas alças reforçada acolchoadas reguláveis para costas com aranha, 4cm de espessura, alça de mão 2,5 cm de espessura, bom manuseio, com acabamento em vivo de plástico.com bolso externo fechado por zíper, sem divisões internas e com impressão em serigrafia. Com garantia do fornecedor de seis meses e garantia permanente contra defeito de fabricação, com capacidade de no mínimo 15 litros e máximo de 20 litros.

## LOTE 02 - 1300 UNID DE KIT DE MATERIAL PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º E 5º ANO)

QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	UNID	<b>Apontador de lápis manual com depósito</b> (retangular ou redondo), confeccionado em resina plástica, com furo cônico, atóxico, lâmina em aço afiada e fixada por meio de parafuso, alerta de recomendação para idade não inferior a 3 anos, selo do INMETRO em conformidade com a NBR 15236/03 (Segurança do Artigo escolar).
1	UNID	<b>Borracha branca</b> , macia e com a marca gravada na borracha. Dimensões mínimas: 32 mm (comprimento) x 22 mm (largura) x 7 mm (altura). Comprovação do selo do Selo do INMETRO na embalagem.
2	UNID	<b>Lápis grafite preto Nº02</b> , formato cilíndrico, dimensões mínimas: 7 mm de diâmetro, 175 mm de comprimento apontado, Deverá ser apresentado em embalagem junto com as amostras, comprovando ser produzida em madeira plantada, atóxico,selo do INMETRO, selo FSC, em conformidade com as normas EN 71 e NBR 15236/05 – Segurança de Artigos Escolares .
1	UNID	<b>Tesoura escolar sem ponta</b> , tesoura escolar infantil, de metal com ponta arredondada, medindo 13 cm, com cabo plástico e emborrachado internamente com selo do INMETRO na lâmina deverá conter a marca do produto.
1	UNID	<b>Tubo de cola líquida branca com no mínimo 100 gramas</b> , bico econômico e protegido por tampa avulsa rosqueada e ventilada que não trava na retirada da tampa. No tubo deverá conter: sua composição contendo acetato de polivilina, ser à base de água, atóxica, lavável, nome e registro do químico responsável, dados para atendimento ao consumidor, código de barras, alerta de recomendação para idade não inferior a 3 anos, selo do INMETRO em conformidade com a NBR 15236/03 (Segurança do Artigo Escolar).



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1	UNID	<b>Régua</b> , Comprimento: 20 CM. Largura: mínima 35 mm. Espessura: mínimo de 3 mm. Possuir o lado da escala externa chanfrado. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.
1	CX	<b>Caixa de lápis de cor longo com doze cores</b> , material atóxico, apontado, formato hexagonal, isenta de nós, recoberto com tinta, barra interna do grafite com constituição uniforme, isento de impurezas, boa pigmentação, ponta resistente; todos os lápis deve ser apontável e permitir seu uso; dimensões mínimas: 165 mm de comprimento e 6 mm de diâmetro. Apresentar Certificação do INMETRO com identificação do teor de metais pesados para a pintura que envolve a madeira e para as minas dos lápis de cor, conforme NBR 15236:2005 - Segurança de Artigos Escolares.
1	CX	<b>Caneta hidrocor - Caixa contendo 12 unidades</b> em cores diferentes, ponta porosa, corpo em polipropileno opaco, ponta média, tinta lavável, cores vivas, tampas preferencialmente na mesma cor da tinta. Composição básica: água, corante e umectantes, corpo e tampa em resina termoplástica, pontas em fibra de poliéster de 2mm, tampas com respiro antiasfixiante, produto atóxico. Medidas aproximadas da canetinha com a tampa 14cm Embalagem plástica e transparente e deve conter SELO DO INMETRO, CNPJ, origem, data de validade do produto de no mínimo 24 meses - NBR: 15236:2009
1	UNID	<b>Caderno pequeno de capa dura "personalizado"</b> caderno escolar costurado, tipo vertical, 48 folhas, pautado e margeado frente e verso, com capa personalizada. No mínimo 20 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Dimensões: 140 mm de largura X 205 mm de altura. Miolo: Papel offset branco, gramatura 56 gramas por metro quadrado. Impressão capa: 4x0 cores e verniz de máquina ou plastificação. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas: 48 folhas (altura dos caracteres 4,5 mm) Caderno escolar costurado. Formato 14 cm X 20 cm (altura dos caracteres 4,5 mm). NBR 15733:2009. Nome do fornecedor. Nome do fabricante. Selo FSC (certificação correspondente ao papel de miolo)
1	UNID	<b>Caderno de desenho grande espiral "personalizado" - 96 folhas</b> - isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis personalizadas. Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura. Miolo: papel offset, branco, gramatura 63g/m². Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura 280g/m². Impressão da capa e contra capa: 4X0 cores e verniz de máquina ou plastificação. Acabamento: arame em nylon preto 0,90mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas: Caderno cartografia - 96 folhas (altura dos caracteres 4,5mm). Formato: 27,5 cm X 20,0 cm (altura dos caracteres 4,5mm). NBR: 15732:2009. Nome do fornecedor. Nome do fabricante. Selo FSC (certificação correspondente ao papel de miolo)
3	UNID	<b>Caderno brochurão "personalizado"</b> , grameado, tipo vertical, <b>96 folhas</b> , pautado e margeado frente e verso, com capa personalizada. No mínimo 31 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões: 200 mm de largura X 275 mm de altura. Miolo: Papel offset branco, gramatura 56 gramas por metro quadrado. Cartão duplex, gramatura 250 g/m2. Impressão capa: 4x0 cores e verniz de máquina ou plastificação. Acabamento: grampo a cavalo (mínimo de 3 grampos acavalados na lombada e distribuídos simetricamente). Cantos conforme padrão do fabricante. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas: 96 folhas (altura dos caracteres 4,5 mm). Caderno escolar grameado. Formato 20 cm X 27,5 cm (altura dos caracteres 4,5 mm). NBR 15733:2009. Nome do fornecedor. Nome do fabricante. Selo FSC (certificação correspondente ao papel de miolo).
1	UNID	<b>Squeeze de 300 ml</b> , tamanho de 74mm x 110mm x 37,5mm (larg x alt x diâmetro de boca), peso 38 grs., produto com corpo vermelha tampa azul rosqueável, corpo PE baixa 75% e PE alta 25%, origem sopro, área de uso para logo do EMEB. Aprovado pelo Inmetro. PERSONALIZADA - Modelo em anexo.
1	UNID	<b>Estojo para lápis em poliéster compartimento</b> , fechamento em zíper dimensões aproximadas: 21 x 6 x 9,5 cm, abertura na parte superior fechamento com zíper, uma alça em uma das laterais do mesmo material, timbrada com o Brasão da prefeitura - Cor vermelha. Produto nacional de boa qualidade. Modelo em anexo.
1	UNID	<b>Mochila individual aluno - Educação Infantil</b> . Modelo em anexo. Timbrada com o Brasão da prefeitura na cor <b>AZUL</b> com detalhes na cor verde, amarelo, azul e preto e vermelho confeccionada com material nylon liso forrada de alta resistência e durabilidade, dois compartimentos, sendo o maior com medidas (AxLxC) = 35x13x30 cm e o menor com as medidas 25x5x15 cm, com fechamento com zipper grosso com duas alças reforçada acolchoadas reguláveis para costas com aranha, 4cm de espessura, alça de mão 2,5 cm de espessura, bom manuseio, com acabamento em vivo de plástico.com bolso externo fechado por zíper, sem divisões internas e com impressão em serigrafia. Com garantia do fornecedor de seis meses e garantia permanente contra defeito de fabricação, com capacidade de no mínimo 15 litros e máximo de 20 litros.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 03 - 80 UNID DE KIT DE MATERIAL PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º E 9º ANOS)		
QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	UNID	<b>Apontador de lápis manual com depósito</b> (retangular ou redondo), confeccionado em resina plástica, com furo cônico, atóxico, lâmina em aço afiada e fixada por meio de parafuso, alerta de recomendação para idade não inferior a 3 anos, selo do INMETRO em conformidade com a NBR 15236/03 (Segurança do Artigo escolar).
1	UNID	<b>Borracha branca</b> , macia e com a marca gravada na borracha. Dimensões mínimas: 32 mm (comprimento) x 22 mm (largura) x 7 mm (altura). Comprovação do selo do Selo do INMETRO na embalagem.
2	UNID	<b>Lápis grafite preto Nº02</b> , formato cilíndrico, dimensões mínimas: 7 mm de diâmetro, 175 mm de comprimento apontado, Deverá ser apresentado em embalagem junto com as amostras, comprovando ser produzida em madeira plantada, atóxico, selo do INMETRO, selo FSC, em conformidade com as normas EN 71 e NBR 15236/05 – Segurança de Artigos Escolares .
1	UNID	<b>Tesoura escolar sem ponta</b> , tesoura escolar infantil, de metal com ponta arredondada, medindo 13 cm, com cabo plástico e emborrachado internamente com selo do INMETRO na lâmina deverá conter a marca do produto.
1	UNID	<b>Tubo de cola líquida branca com no mínimo 100 gramas</b> , bico econômico e protegido por tampa avulsa rosqueada e ventilada que não trava na retirada da tampa. No tubo deverá conter: sua composição contendo acetato de polivinila, ser à base de água, atóxica, lavável, nome e registro do químico responsável, dados para atendimento ao consumidor, código de barras, alerta de recomendação para idade não inferior a 3 anos, selo do INMETRO em conformidade com a NBR 15236/03 (Segurança do Artigo Escolar).
1	UNID	<b>Régua</b> , Comprimento: 20 CM. Largura: mínima 35 mm. Espessura: mínimo de 3 mm. Possuir o lado da escala externa chanfrado. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.
1	CX	<b>Caixa de lápis de cor longo com doze cores</b> , material atóxico, apontado, formato hexagonal, isenta de nós, recoberto com tinta, barra interna do grafite com constituição uniforme, isento de impurezas, boa pigmentação, ponta resistente; todos os lápis deve ser apontável e permitir seu uso; dimensões mínimas: 165 mm de comprimento e 6 mm de diâmetro. Apresentar Certificação do INMETRO com identificação do teor de metais pesados para a pintura que envolve a madeira e para as minas dos lápis de cor, conforme NBR 15236:2005 - Segurança de Artigos Escolares.
1	CX	<b>Caneta hidrocor - Caixa contendo 12 unidades</b> em cores diferentes, ponta porosa, corpo em polipropileno opaco, ponta média, tinta lavável, cores vivas, tampas preferencialmente na mesma cor da tinta. Composição básica: água, corante e umectantes, corpo e tampa em resina termoplástica, pontas em fibra de poliéster de 2mm, tampas com respiro antiasfixiante, produto atóxico. Medidas aproximadas da canetinha com a tampa 14cm Embalagem plástica e transparente e deve conter SELO DO INMETRO, CNPJ, origem, data de validade do produto de no mínimo 24 meses - NBR: 15236:2009
1	UNID	<b>Caderno pequeno de capa dura “personalizado”</b> caderno escolar costurado, tipo vertical, 48 folhas, pautado e margeado frente e verso, com capa personalizada. No mínimo 20 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Dimensões: 140 mm de largura X 205 mm de altura. Miolo: Papel offset branco, gramatura 56 gramas por metro quadrado. Impressão capa: 4x0 cores e verniz de máquina ou plastificação. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Na quarta face da capa deverão constar as informações abaixo relacionadas: 48 folhas(altura dos caracteres 4,5 mm) Caderno escolar costurado. Formato 14 cm X 20 cm (altura dos caracteres 4,5 mm). NBR 15733:2009. Nome do fornecedor. Nome do fabricante. Selo FSC (certificação correspondente ao papel de miolo)
2	UNID	<b>Caderno Espiral De 10 Matérias- Personalizado Capa e Contra Capa</b> - Em Papelão Pardo Espessura 1,3mm ( 840 G/M² ) Revestidas Em Papel Reciclado Gramatura 150 Grs. Impresso Em Policromia Com Laminação Bopp Brilho . Forro De Capa E Contra Capa Em Papel de 150 Grs. Sem Impressão. Formato Aberto: 420 X 280 Mm - Formato Fechado: 210 X 280 mm 200 ( Duzentas ) Folhas, Formato 205 X 275 Mm, papel offset branco, gramatura 56 gr por metro quadrado. Com 10 Divisórias de Matérias. ACABAMENTO do produto em ESPIRAL, na cor PRETA. Fechamento do espiral na última página interna.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4	UNID	<b>Caneta esferográfica 4 unidades SENDO NAS CORES: 2 azul, 1 preta e 1 vermelha.</b> Caneta esferográfica com corpo cilíndrico de poliestireno branco, com tampa removível com haste para fixação em bolso. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características: com esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm), ponteira de polipropileno na cor da tinta, tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfíxiante, diâmetro mínimo do corpo: 8,1 mm, comprimento mínimo sem tampa: 140 mm, tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta.
1	UNID	<b>Squeeze de 300 ml</b> , tamanho de 74mm x 110mm x 37,5mm (larg x alt x diâmetro de boca), peso 38 grs., produto com corpo vermelha tampa azul rosqueável, corpo PE baixa 75% e PE alta 25%, origem sopro, área de uso para logo do EMEB. Aprovado pelo Inmetro. PERSONALIZADA - Modelo em anexo.
1	UNID	<b>Estojo para lápis em poliéster compartimento</b> , fechamento em zíper dimensões aproximadas: 21 x 6 x 9,5 cm, abertura na parte superior fechamento com zíper, uma alça em uma das laterais do mesmo material, timbrada com o Brasão da prefeitura na cor vermelha. Produto nacional de boa qualidade. Modelo em anexo.
1	UNID	<b>Mochila individual aluno – Educação Infantil.</b> Modelo em anexo. Timbrada com o Brasão da prefeitura na cor <b>AZUL</b> com detalhes na cor verde, amarelo, azul e preto e vermelho confeccionada com material nylon liso forrada de alta resistência e durabilidade, dois compartimentos, sendo o maior com medidas (AxLxC) = 35x13x30 cm e o menor com as medidas 25x5x15 cm, com fechamento com zipper grosso com duas alças reforçada acolchoadas reguláveis para costas com aranha, 4cm de espessura, alça de mão 2,5 cm de espessura, bom manuseio, com acabamento em vivo de plástico.com bolso externo fechado por zíper, sem divisões internas e com impressão em serigrafia. Com garantia do fornecedor de seis meses e garantia permanente contra defeito de fabricação, com capacidade de no mínimo 15 litros e máximo de 20 litros.

## LOTE 04 - 130 UNID DE KIT DE MATERIAL PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	UNID	<b>Apontador de lápis manual com depósito</b> (retangular ou redondo), confeccionado em resina plástica, com furo cônico, atóxico, lâmina em aço afiada e fixada por meio de parafuso, alerta de recomendação para idade não inferior a 3 anos, selo do INMETRO em conformidade com a NBR 15236/03 (Segurança do Artigo escolar).
1	UNID	<b>Borracha branca</b> , macia e com a marca gravada na borracha. Dimensões mínimas: 32 mm (comprimento) x 22 mm (largura) x 7 mm (altura). Comprovação do selo do Selo do INMETRO na embalagem.
1	UNID	<b>Lápis grafite preto Nº02</b> , formato cilíndrico, dimensões mínimas: 7 mm de diâmetro, 175 mm de comprimento apontado, Deverá ser apresentado em embalagem junto com as amostras, comprovando ser produzida em madeira plantada, atóxico, selo do INMETRO em conformidade NBR 15236/05 – Segurança de Artigos Escolares .
1	UNID	<b>Tesoura escolar sem ponta</b> , tesoura escolar infantil, de metal com ponta arredondada, medindo 13 cm, com cabo plástico e emborrachado internamente com selo do INMETRO na lâmina deverá conter a marca do produto.
1	UNID	<b>Tubo de cola líquida branca com no mínimo 100 gramas</b> , bico econômico e protegido por tampa avulsa rosqueada e ventilada que não trava na retirada da tampa. No tubo deverá conter: sua composição contendo acetato de polivilina, ser à base de água, atóxica, lavável, nome e registro do químico responsável, dados para atendimento ao consumidor, código de barras, alerta de recomendação para idade não inferior a 3 anos, selo do INMETRO em conformidade com a NBR 15236/03 (Segurança do Artigo Escolar).
1	UNID	<b>Régua</b> , Comprimento: 20 CM. Largura: mínima 35 mm. Espessura: mínimo de 3 mm. Possuir o lado da escala externa chanfrado. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1	CX	<b>Caixa de lápis de cor longo com doze cores</b> , material atóxico, apontado, formato hexagonal, isenta de nós, recoberto com tinta, barra interna do grafite com constituição uniforme, isento de impurezas, boa pigmentação, ponta resistente; todos os lápis deve ser apontável e permitir seu uso; dimensões mínimas: 165 mm de comprimento e 6 mm de diâmetro. Apresentar Certificação do INMETRO com identificação do teor de metais pesados para a pintura que envolve a madeira e para as minas dos lápis de cor, conforme NBR 15236:2005 - Segurança de Artigos Escolares.
1	UNID	<b>Caderno Espiral De 10 Matérias- Personalizado Capa e Contra Capa</b> - Em Papelão Pardo Espessura 1,3mm ( 840 G/M <sup>2</sup> ) Revestidas Em Papel Reciclado Gramatura 150 Grs. Impresso Em Policromia Com Laminação Bopp Brilho . Forro De Capa E Contra Capa Em Papel de 150 Grs. Sem Impressão. Formato Aberto: 420 X 280 Mm - Formato Fechado: 210 X 280 mm 200 ( Duzentas ) Folhas, Formato 205 X 275 Mm, papel offset branco, gramatura 56 gr por metro quadrado. Com 10 Divisórias de Matérias. ACABAMENTO do produto em ESPIRAL, na cor PRETA. Fechamento do espiral na última página interna.
3	UNID	<b>Caneta esferográfica 3 unidades SENDO NAS CORES: 1 azul, 1 preta e 1 vermelha.</b> Caneta esferográfica com corpo cilíndrico de poliestireno branco, com tampa removível com haste para fixação em bolso. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características: com esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm), ponteira de polipropileno na cor da tinta, tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfíxiante, diâmetro mínimo do corpo: 8,1 mm, comprimento mínimo sem tampa: 140 mm, tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta.
1	UNID	<b>Squeeze de 300 ml</b> , tamanho de 74mm x 110mm x 37,5mm (larg x alt x diâmetro de boca), peso 38 grs., produto com corpo vermelha tampa azul rosqueável, corpo PE baixa 75% e PE alta 25%, origem sopro, área de uso para logo do EMEB. Aprovado pelo Inmetro. PERSONALIZADA - Modelo em anexo.
1	UNID	<b>Estojo para lápis em poliéster compartimento</b> , fechamento em zíper dimensões aproximadas: 21 x 6 x 9,5 cm, abertura na parte superior fechamento com zíper, uma alça em uma das laterais do mesmo material, timbrada com o Brasão da prefeitura na cor vermelha. Produto nacional de boa qualidade. Modelo em anexo.
1	UNID	<b>Bolsa "personalizada"</b> -bolsa individual para servidor. Modelo em anexo. Pasta em LONA SINTÉTICA, com fechamento superior em zíper, com tampa frontal fechada por duas aranhas de plástico (com bolso na tampa fechado por zíper ), com duas alças de mão e outra à tira colo (reforçada) ,com acabamento costurado e com as seguintes divisões debaixo da tampa: 02 bolsos sem fechamento , 01 bolso pequeno fechado por zíper porta caneta e porta celular. Brasão da prefeitura bordada do lado esquerdo da tampa superior. MEDIDAS MINIMAS DAS BOLSAS: 38X29 CM – COM ALÇA E FECHO. Cor: Bege, com detalhes marron. Modelo em anexo.

## LOTE 05 - 100 UNID DE Kit de material para as Serventes Escolares do Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º e 5º anos)

QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	UNID	<b>Squeeze de 300 ml</b> , tamanho de 74mm x 110mm x 37,5mm (larg x alt x diâmetro de boca), peso 38 grs., produto com corpo vermelha tampa azul rosqueável, corpo PE baixa 75% e PE alta 25%, origem sopro, área de uso para logo do EMEB. Aprovado pelo Inmetro. PERSONALIZADA - Modelo em anexo.
1	UNID	<b>Bolsa "personalizado"</b> Bolsinha para as serviçais, arredondada, confeccionada em nylon 600, com três cores na peça sendo elas: azul, amarela e branca, timbrada com a logo ou brasão da prefeitura, altura: 20 cm, comprimento: 26 cm, e largura 9 cm. Com bolsa na frente, fechado com zíper sem bolso lateral, fechamento na parte superior com fecho de boa qualidade, timbrada com logo ou brasão da prefeitura, colorido. Modelo em anexo.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 1.1 - Critérios de Aceitação do objeto a ser adquirido:

- a) Os Kits deverão ser entregues devidamente montados, em sua totalidade, na sede da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer situado à Rua Sete de Setembro, centro, Paraisópolis – MG, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após emissão Ordem de Fornecimento.
- b) Não serão aceitas materiais violados, amassados ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços;
- c) O pagamento será efetuado mediante a entrega e emissão da Nota Fiscal pela proponente vencedora, que deverá estar em dia quanto à CND do INSS e do FGTS para liberação do pagamento;
- d) Caso erro nos documentos fiscais, o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas;
- e) Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre o fornecimento, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

## 1.2 - Procedimento de Fiscalização:

- a) O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Secretaria Municipal de Educação, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## 1.3 - Prazo de entrega do objeto Contrato:

- a) Prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da ordem de Fornecimento.

**1.4 - Penalidades Aplicáveis:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceite pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) advertência.
- e) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- f) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.
- g) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

h) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

i) A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

j) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

k) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**1.5 - Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**1.6 – Custo estimado da Licitação: R\$ 273.646,03 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e três centavos);**

Paraisópolis, 18 de fevereiro de 2013.

**Sílvia Renata Teixeira Rodrigues**  
**Prefeita Municipal**

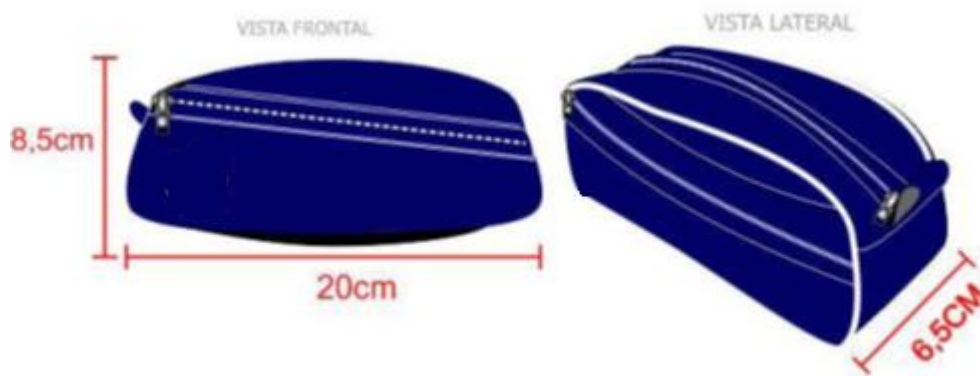


# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LOTE 1

### 350 UNID DE KIT DE MATERIAL PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL: MODELOS





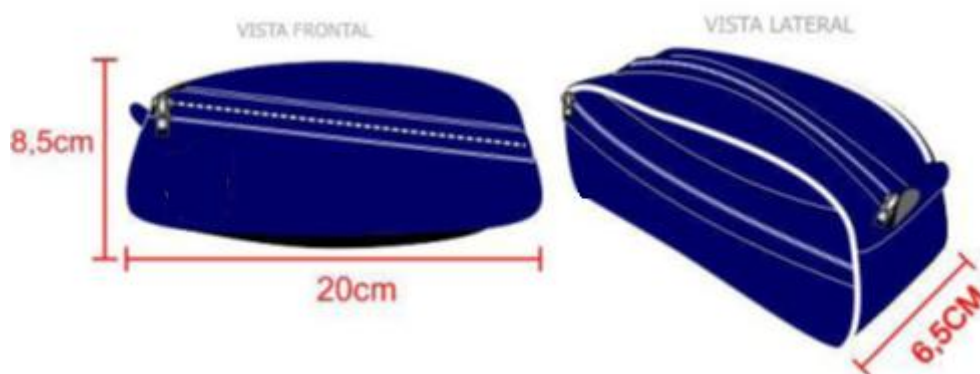
# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LOTE 2

1300 UNID DE KIT DE MATERIAL PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º E 5º ANO)

MODELOS:





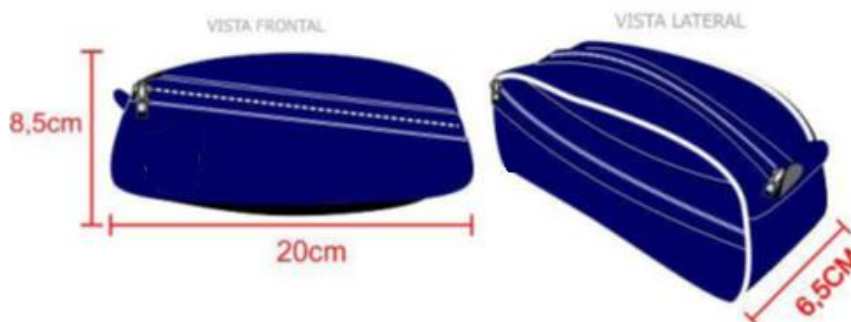
# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LOTE 3

80 UNID DE KIT DE MATERIAL PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º E 9º ANOS)

MODELOS:





# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LOTE 4

130 UNID DE KIT DE MATERIAL PARA OS PROFESSORES DA  
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

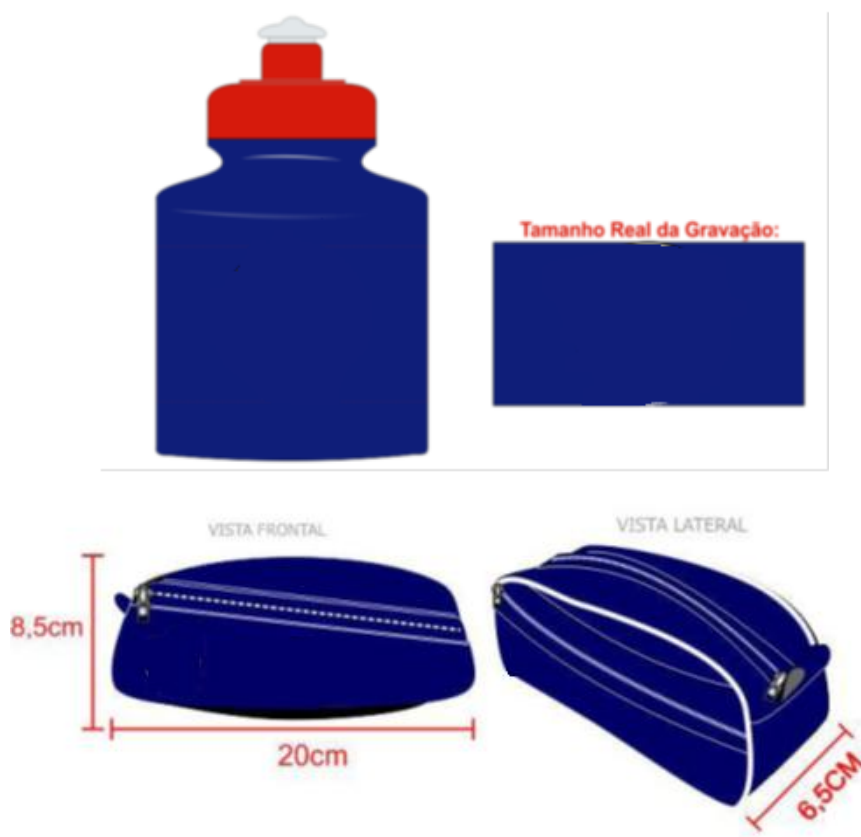
MODELOS:





# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## LOTE 5

100 UNID DE Kit de material para as Serventes Escolares do Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º e 5º anos)





# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS





# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2013  
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2013  
VALIDADE: 12 MESES

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2013, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, sita à Praça do Centenário, 103, centro, Paraisópolis/MG, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, representada pela Prefeita Municipal, Sílvia Renata Teixeira Rodrigues, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2001, e dos Decretos nº 1.398, de 30 de dezembro de 2005 e 1.482, de 02 de outubro de 2006 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO LICITATORIO Nº 261/2013 – PREGAO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS N 066/2013** RESOLVE registrar os preços para a **contratação da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_** tendo por objetivo a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Kits de material escolar para alunos, professores e serventes da rede municipal de Educação, conforme condições constantes da presente ata (e das Planilhas em anexo se for o caso!), as quais passam a fazer parte** desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima referido, como se segue:

### 01 - DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Kits de material escolar para alunos, professores e serventes da rede municipal de Educação**, conforme especificações constantes do Anexo A.

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 meses** contados a partir da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado a utilizar os serviços referidos nesta ata**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para fornecimento dos mesmos objetos, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão - Registro de Preços nº 066/2013, discriminados abaixo:**

Lote 01 – valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 02 – valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão - Registro de Preços nº 066/2013** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão - Registro de Preços nº 066/2013** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 05 – DO FORNEIMENTO DOS BENS LICITADOS

5.1 – A Contratada fornecerá os bens objetos da presente licitação, mediante solicitação da Contratante através de Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Os bens deverão ser entregues impreterivelmente **até o dia 31/01/2014**.

## 06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além de outras obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos, o Município de Paraisópolis se obriga a:

- a) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições convencionadas;

## 07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além de outras obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos, a contratada se obriga a:

- a) Fornecer os bens objetos da presente licitação e atender as demais condições do edital e seus anexos, cujos documentos passarão a integrar o futuro contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;
- b) Responder pelos encargos tributários incidentes sobre o fornecimento objeto da presente licitação, bem como todas as despesas de locomoção própria ou dos seus funcionários;
- c) Responsabilizar-se pela remuneração dos seus funcionários, não cabendo à Prefeitura Municipal qualquer pagamento a este título;
- d) Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- e) **Os Kits deverão ser entregues devidamente montados, em sua totalidade, na sede da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer situado à Rua Sete de Setembro, centro, Paraisópolis – MG, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após emissão Ordem de Fornecimento.**

## 08 - DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais juntamente com o formulário padronizado pela Prefeitura, autorizado pelo Setor solicitante, obedecendo aos prazos de conferência e tramitação da nota pela Prefeitura.

8.2. Não serão pagos valores superiores ou diferentes dos valores constantes da proposta como também nenhum custo adicional.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.3** – Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**8.4** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

## 09 - DAS PENALIDADES

**9.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

**9.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

**9.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**9.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

**9.6** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**9.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.8** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 10 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

III - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de fornecimento de produtos e/ou matérias, etc) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

IV - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

V - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido de revisão contratual.

VI - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

VII - A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho Complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS OBJETOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Os bens objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Educação consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## 12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

\* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pela detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS BENS

I – O fornecimento dos bens objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, mediante Ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão - Registro de Preços nº 066/2013** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE**  
Sílvia Renata Teixeira Rodrigues – Prefeita Municipal

**EMPRESA CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## ANEXO III - Proposta de Preços

Processo de Licitação: Nº 261/2013

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2013

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

O objeto da presente licitação é a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Kits de material escolar para alunos, professores e serventes da rede municipal de Educação**, conforme especificações constantes do Anexo A:

Local/data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Eficácia da proposta: 60 dias.

Nome da Empresa:

Endereço e CNPJ:

Nome do representante: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PARAIÓSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO A – PLANILHA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## ANEXO IV

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2013**

**PROCESSO Nº 261/2013**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
Nº DO CNPJ



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## ANEXO V

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

### PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2013 PROCESSO Nº 261/2013

Em atendimento ao previsto no **Processo Licitatório nº 261/2013 Pregão Presencial - Registro de Preços nº 066/2013**, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal

CPF:



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## ANEXO VI

Modelo de Carta de Credenciamento

À

Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG

REF.: **PROCESSO LICITATORIO Nº 261/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2013**

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão  
expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, como nosso representante legal na  
Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das  
PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa  
Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos  
necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa  
CPF



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

## ANEXO VII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2013 PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 066/2013

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

#### DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Insc. Municipal: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

#### DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

\_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Filiação (nome do pai e da mãe): \_\_\_\_\_

Cargo que ocupa na empresa: \_\_\_\_\_

RG (Órgão e Estado emissor): \_\_\_\_\_ Data da Expedição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_